



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RELATÓRIO TRIMESTRAL JULHO A SETEMBRO DE 2020 UPAE SALGUEIRO

1. Introdução

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº **006/2014**, assinado em **17/07/2013**, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, para o Gerenciamento da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – **UPAE Drº Erick Alves Ribeiro e Silva**, no Município de Salgueiro.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº **15.210/2013**, alterada pela lei **16.155/2017**, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de **Julho a Setembro de 2020**, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

2. Perfil do Serviço

A UPAE Salgueiro é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo atendimentos ambulatoriais em especialidades médicas, procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A UPAE apresenta setor ambulatorial formado por recepção com sala de espera; doze consultórios; sala para coleta; sala para curativo; DML entre outros. O setor de diagnóstico possui sala de espera com recepção, DML, sala de fisioterapia, sala de exame de densitometria óssea, urodinâmica e cistoscopia; sala de Raio-X; sala de exames tipo bera, audiometria, teste ergométrico, eletrocardiograma, mapa/holter, ecocardiografia/doppler vascular, entre outros. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos, administração, refeitório e vestiário os funcionários.

3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº **06/2014** prorrogado em 03 de março de 2018 até 02 de março de 2020, limitado sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na **UPAE Salgueiro**, implantada no município de Salgueiro-PE, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

4. Metodologia

A elaboração do presente Relatório foi baseado nas informações recebidas da **UPAE Salgueiro**, referente ao período de **Julho a Setembro de 2020**, assim como nas planilhas de monitoramento, sendo subsidiado ainda

pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados.

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

UPAE SALGUEIRO – RESUMO INDICADORES – 3º TRIMESTRE 2020 – JULHO A SETEMBRO DE 2020						
Indicador	Forma de Cálculo	Contratado	Mês	Realizado	% da Meta alcançada no Mês	Status
				Execução Mensal		
1. Indicadores de Produção						
1.1 Produção médica	Produção executada/Meta x 100	julho	2290	683	29,83	Meta não cumprida
	Produção executada/Meta x 100	agosto	2290	929	40,57	Meta não cumprida
	Produção executada/Meta x 100	setembro	2290	1.143	49,91	Meta não cumprida
1.2 Produção não Médica	Produção executada/Meta x 100	julho	345	1.415	410,14	Meta cumprida
	Produção executada/Meta x 100	agosto	345	454	131,59	Meta cumprida
	Produção executada/Meta x 100	setembro	345	515	149,28	Meta cumprida
1.3 Sessões de Reabilitação	Produção executada/Meta x 100	julho	345	233	67,54	Meta não cumprida
	Produção executada/Meta x 100	agosto	345	311	90,14	Meta cumprida
	Produção executada/Meta x 100	setembro	345	353	102,32	Meta cumprida
2. Indicadores de Qualidade						
2.1 Atenção ao Usuário						
2.4.1 Pesquisa de Satisfação	Pesquisas/total de atendimentos x 100	julho	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	160	23,43%	Meta Cumprida
	Pesquisas/total de atendimentos x 100	agosto	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	160	17,22%	Meta Cumprida
	Pesquisas/total de atendimentos x 100	setembro	Realização de pesquisa mensal –	160	14,00%	Meta Cumprida

	100		10% do total de atendimentos			
2.4.2 Resolução de Queixas	Total de resolvidas/ queixas recebidas x 100	julho	Resolução de 80% das queixas recebidas	1	100,00%	Meta Cumprida
	Total de resolvidas/ queixas recebidas x 100	agosto	Resolução de 80% das queixas recebidas	1	100,00%	Meta Cumprida
	Total de resolvidas/ queixas recebidas x 100	setembro	Resolução de 80% das queixas recebidas	1	100,00%	Meta Cumprida
2.5 Taxa de Identificação da Origem do Paciente	% de encaminhamento por tipo de unidade e % de encaminhamento por município	julho	Acompanhamento realizado através dos números de 1ª consulta	98	100,00%	Meta Cumprida
	% de encaminhamento por tipo de unidade e % de encaminhamento por município	agosto	Acompanhamento realizado através dos números de 1ª consulta	289	100,00%	Meta Cumprida
	% de encaminhamento por tipo de unidade e % de encaminhamento por município	setembro	Acompanhamento realizado através dos números de 1ª consulta	578	100,00%	Meta Cumprida
2.3 Indicadores de Gerenciamento Clínico						
2.6 Perda Primária	Total de primeiras consultas não agendadas/ total de primeiras consultas disponibilizadas x100	julho	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	5	3,50%	Meta Cumprida
	Total de primeiras consultas não agendadas/ total de primeiras consultas disponibilizadas x100	agosto	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	0	0,00%	Meta Cumprida
	Total de primeiras consultas não agendadas/ total de primeiras consultas disponibilizadas x100	setembro	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	20	2,63%	Meta Cumprida
2.7 Total de Absenteísmo	Total de pacientes faltosos/ total de consultas agendadas x100	julho	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	229	25,11%	Meta Cumprida

	Total de pacientes faltosos/ total de consultas agendadas x100	agosto	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	193	17,20%	Meta Cumprida
	Total de pacientes faltosos/ total de consultas agendadas x100	setembro	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	233	16,93%	Meta Cumprida
2.8 Índice de Retorno	Total de consultas subsequentes/ somatório do total de primeiras consultas e interconsultas	julho	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	237	0,53	Meta Cumprida
	Total de consultas subsequentes/ somatório do total de primeiras consultas e interconsultas	agosto	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	520	1,27	Meta Cumprida
	Total de consultas subsequentes/ somatório do total de primeiras consultas e interconsultas	setembro	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	466	0,69	Meta Cumprida

UPAE SALGUEIRO – INDICADORES DE MONITORAMENTO – JULHO A SETEMBRO DE 2020

Indicador	Forma de Cálculo	Contratado	Mês	Realizado	% da Meta alcançada no Mês	
				Execução Mensal		
Agenda Médicas e não-médicas, reabilitação e SADT	—	Envio da Agenda até o 20º dia do mês	SIM		-	
Relatório Mensal	—	Envio do Relatório até o 20º dia do mês			-	
Apresentação do SIA/SUS dentro do mês de competência	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto	100,00%	Julho	4546	100,00%	
	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto		Agosto	4653	100,00%	
	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto		Setembro	7144	100,00%	
Taxa de glosas no SIA/SUS	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Julho	1506	33,13%	
	Total	10,00%	Agosto	2153	46,27%	

	apresentado/total aprovado x 100					
	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Setembro	0	0,00%	
SADT	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Julho	2.743	-	
	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Agosto	2.874		
	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Setembro	3.125		

6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais					
ITEM DO CONTRATO					Observação
	Mês	Sim	Não	Não se aplica	
2.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:					
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	julho	Sim			Enviado Relatório
	agosto	Sim			Enviado Relatório
	setembro	Sim			Enviado Relatório
Comissão de Óbitos	julho	não			
	agosto	não			
	setembro	não			
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	julho	Sim			Enviado Relatório
	agosto	Sim			Enviado Relatório
	setembro	Sim			Enviado Relatório
Comissão de Interna de Prevenção de Acidentes	julho	Sim			Enviado Relatório
	agosto	Sim			Enviado Relatório
	setembro	Sim			Enviado Relatório
Comissão de Ética Médica	julho		Não		Pela resolução do CREMEPE, quantitativo inferior ao número, mínimo, de médicos exigidos.
	agosto		Não		
	setembro		Não		
As Atas de reunião das demais Comissões foram enviadas	Sim				encaminhadas as Atas das reuniões realizadas, descritas acima e demais Comissões existentes na Unidade

2.1.35 – Possuir e manter:					
Educação Permanente	julho	Sim			Enviado Relatório
	agosto	Sim			Enviado Relatório
	setembro	Sim			Enviado Relatório
Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	julho	Sim			Enviado Relatório
	agosto	Sim			Enviado Relatório
	setembro	Sim			Enviado Relatório
serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	julho	Sim			Enviado Relatório
	agosto	Sim			Enviado Relatório
	setembro	Sim			Enviado Relatório
Núcleo de Segurança do Paciente	julho	Sim			segurança do Paciente foram realizadas nos
	agosto	Sim			segurança do Paciente foram realizadas nos
	setembro	Sim			segurança do Paciente foram realizadas nos
Clínica para manutenção do bom desempenho dos equipamentos.	julho	Sim			Enviado Relatório
	agosto	Sim			Enviado Relatório
	setembro	Sim			Enviado Relatório

7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17 que altera a lei 15.210/13, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção. O Processo de avaliação dos Indicadores de Produção das UPAE, esta contemplado no dispositivo citado anteriormente; excetuando os Indicadores de Qualidade valorados, que seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, serão avaliados trimestralmente.

No que concerne a avaliação das metas valoradas, verifica-se, no trimestre em análise, o não cumprimento das metas do Indicador de Produção, consultas médicas no mês de Julho, Agosto e Setembro sessões de Reabilitação no mês de Julho, a saber: Consultas Médicas – Julho 29,83%, Agosto 40,57%, Setembro 49,91%, e Sessões de Reabilitação no mês de Julho 67,54%. Pelos motivos apresentados, a UPAE SALGUEIRO sofrerá apontamento de descontos referente aos indicadores citados acima, conforme quadro abaixo.

Upae Salgueiro – Julho a Setembro de 2020			
Repasse Produção 20%			RS 90.000,00
Repasse Consultas Médicas 96%			RS 86.400,00
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS			
	DESCONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL DO APONTAMENTO DESCONTO
CONSULTAS MÉDICAS	45,00%	3	RS 38.880,00
TOTAL DO APONTAMENTO DESCONTOS:			RS 116.640,00
Upae Salgueiro – Julho a Setembro de 2020			

Repasse Produção 20%		R\$ 90.000,00
Repasse Sessões de Reabilitação 2%		R\$ 1.800,00
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS		
	DESCONTOS	TOTAL DE MESES
SESSÕES DE REABILITAÇÃO MARÇO	30,00%	1
	TOTAL DO APONTAMENTO DESCONTOS:	R\$ 540,00

8 -Contextualização da Emergência em Saúde Pública pelo novo Coronavírus (Covid-19)

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o surto do Novo Coronavírus (2019-nCoV) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. Em 18 de março de 2020, o Decreto Legislativo nº 06/2020 aprovado pelo Congresso Nacional reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública no Brasil. Na mesma data, o estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do coronavírus, no qual não foram identificados vínculos com outros casos suspeitos ou confirmados e por não haver histórico de viagem para lugares com transmissão comunitária. **Em decorrência desses acontecimentos, o estado de Pernambuco implementou um conjunto de ações para o enfrentamento da situação de emergência relativa ao coronavírus (COVID-19), descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2 estadual.**

9. Recomendações acerca do indicadores 3º Trimestre de 2020 (julho a setembro) da UP AE Salgueiro.

Após análise dos dados apresentados pelo(a) UP AE SALGUEIRO, transcritos nos quadros, bem como das visitas realizadas na Unidade no trimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

1. Quanto aos Indicadores de Produção:

Considerando o cenário atual causado pela pandemia do novo Coronavírus, dificultando assim o funcionamento do serviço, bem como o disposto na Portaria SES/PE Nº 107 DE 24 DE MARÇO DE 2020: RESOLVE Art. 1º **Fica determinada, a partir do dia 20 de março de 2020, a suspensão de realização de cirurgias eletivas, consultas e procedimentos diagnósticos ambulatoriais em todas as unidades da rede assistencial pública e privada em todo o Estado de Pernambuco**, respaldando assim a unidade quanto as obrigações contratuais.

Considerando que a partir de Junho decretou-se a retomada do funcionamento do serviço, conforme regulamentações abaixo:

- **Portaria Federal nº 467 de 20 de março 2020**, que “Dispõe em caráter excepcional e temporário, sobre as ações de telemedicina com o objetivo de regulamentar e operacionalizar medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional durante a pandemia COVID 19, nas Unidades Pernambucana de Atendimento Especializado...”;
- **Resolução CFM nº 1. 643 DE 26 de agosto 2002**, que “Define e disciplina a prestação de serviços através da Telemedicina” no âmbito nacional;
- **Nota Técnica nº 089/2020 de 08 de maio de 2020**, Início do Serviço Médico por Teleatendimento, em caráter excepcional e temporário durante a pandemia COVID 19, nas Unidades Pernambucana de Atendimento Especializado.

- **Portaria SES nº 208 de 08/06/2020**, *Dispõe sobre o funcionamento e as recomendações para atividades no segmento SAÚDE - Rede Assistencial Pública e Privada (Consultórios, Clínicas, Laboratórios e Hospitais) durante a pandemia do Covid-19, a partir de 10 de junho de 2020:*

Resolve:

Art. 1º Autorizar as unidades da Rede Assistencial Pública e Privada (Consultórios, Clínicas, Laboratórios e Hospitais), a realizar consultas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos ambulatoriais e hospitalares e cirurgias eletivas seguindo as recomendações para a aplicação de medidas que garantam segurança aos pacientes, acompanhantes, colaboradores e profissionais de saúde que atuam nos serviços, assim como medidas preventivas voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19 que incluem os cuidados com higiene e distanciamento social.

Considerando a Lei Complementar Nº 425 DE 25/03/2020, O Governador do Estado de Pernambuco: Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

§ 5º *Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período.*

Sendo assim, apesar do não cumprimento das metas para os indicadores de produção, considerando que a unidade executou os atendimentos através do sistema online CLINIC, que possibilita a realização de consultas virtuais médicas e multiprofissionais para fins de orientação, apoio diagnóstico e terapêutico. Conforme o disposto acima, bem como as justificativas apresentadas pela unidade através dos **Ofícios nº 048 e 051/2020**, onde foi analisado e acatado pela DGMAS, através dos Ofícios nº 769/2020, em que os descontos apontados não sofrerão aplicabilidade. Após análise das justificativas foi compreendido a dificuldade que a unidade apresentou em que a população aderisse ao teleatendimento, levando em consideração a região de abrangência, com baixo nível de escolaridade e renda socioeconômica. Considerando também, a dificuldade de aquisição dos aparelhos específicos para realização dos teleatendimentos, junto com a capacitação necessária para que os profissionais e equipe compreendesse o sistema e o novo formato de consultas.

2. Foi orientado à Unidade como minimizar as filas de espera, para exames e consultas subsequentes, para que ao retorno pleno da unidade, a mesma consiga oferecer mais celeridade na linha de cuidados dos usuários.

3. Quanto ao Indicador de Qualidade de Gerenciamento Clínico (Índice de Retorno) que é um indicador de acompanhamento, que apesar da não valoração, são de fundamental importância para monitoramento do serviço prestado ao usuário, respeitando assim os princípios e diretrizes do SUS. A unidade está em processo de adequação do novo fluxo de pacientes, em decorrência da Pandemia do novo corona.

4. Em relação ao indicador de monitoramento SIA/SUS, onde é indicado apresentar até 10% de glosas, a unidade apresentou 33,13% no mês de Julho e 46,27% no mês Agosto, foi observado que as glosas eram em relação ao cadastro de CBO dos profissionais, a justificativa das glosas foram repassadas a unidade que reapresentou os dados dentro do prazo do sistema.

10. Recomendações

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1. *Avaliar a meta mínima oferecida atualmente, com base epidemiológica dos municípios de sua abrangência, para que se possível aumentar as consultas.*
2. *Realizar reunião junto a GERES para minimizar as perdas em decorrência do COVID-19.*
3. *Alinhar com os profissionais responsáveis pelos programas oferecidos na UPAE sobre os fluxos estabelecidos pela gestão estadual, para sempre oferecer um serviço de qualidade aos usuários.*
4. *Avaliar junto com a GERES a possibilidade de ampliação das teleconsultas, principalmente nas sessões de reabilitação e consultas não-médicas, que apresentaram melhores resultados neste sentido.*

11. Anexos

- Planilhas de monitoramento (Julho a Setembro de 2020)
- Ofícios de justificativa da unidade nº048 e 051/2020
- Ofício de apontamento de desconto nº 115/2020.

Recife, 23 de Dezembro de 2020

ANÁLISE ASSISTENCIAL

Izabella Santos
Coordenadora Hospitalar dos Contratos de Gestão.
Mat. nº 400.276-6



Documento assinado eletronicamente por **Izabella Maria da Silva Santos**, em 04/01/2021, às 15:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10189411** e o código CRC **8216E391**.

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: